



Auren Energia S.A.

Companhia Aberta



CNPJ nº 28.594.234/0001-23 - NIRE 35.300.508.271 | Código CVM: 26620

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Setembro de 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29 de setembro de 2025, às 8h30, presencialmente, na sede social da Auren Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, sala 11, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05425-070, e por videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 23, §1º do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Letícia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Henrique Batista de Souza Schmidt e secretariados pelo Sr. Carlos Curci Neto. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre **(i)** a outorga de garantia fidejussória, pela Companhia, sob a forma de fiança, responsabilizando-se, solidariamente, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura com a: **(a)** Cajuína AB1 Holdings S.A. ("Cajuína"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Cajuína AB1 Holdings S.A.", celebrado entre a Cajuína, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("OT") e a Auren Operações, em 14 de junho de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão AEAB11"); **(b)** Potengi Holdings S.A. ("Potengi"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.", celebrado entre a Potengi, a OT, a Auren Operações e a BRF S.A., em 19 de janeiro de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão POTE11") e do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Potengi Holdings S.A.", celebrado entre a Potengi, a OT, a Auren Operações e a BRF S.A., em 26 de março de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão POTE12"); **(c)** Veleiros Holdings S.A. ("Veleiros"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Veleiros Holdings S.A.", celebrado entre a Veleiros, a OT, a Auren Operações, entre outros, em 23 de novembro de 2023, conforme aditado ("Escritura de Emissão VELHX2"); **(d)** Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A. ("Santa Tereza 07"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Ventos de Santa Tereza 07 Energias Renováveis S.A.", celebrado entre a Santa Tereza 07, a OT, a Auren Operações, entre outros, em 26 de março de 2024, conforme aditado ("Escritura de Emissão STRZX1"); **(e)** Tucano Holdings II S.A. ("Tucano"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Tucano Holding II S.A.", celebrado entre a Tucano, a OT e a Auren Operações, em 20 de setembro de 2021, conforme aditado ("Escritura de Emissão TCII11"); **(f)** Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A. ("Santa Tereza 01"), nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 306.401.659", celebrado entre a Santa Tereza 01, o Banco do Brasil S.A., a Auren Operações, a BRF S.A., a Potengi e a AES Tucano Holding I, em 01 de fevereiro de 2024, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Santa Tereza 01"); **(g)** Auren Operações S.A. ("Auren Operações"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A.", celebrado entre a Auren Operações e a OT, em 15 de março de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão TIETX9"); **(h)** Auren Operações, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A.", celebrado entre a Auren Operações e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 15 de março de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão AESOA1"); **(i)** Central Eólica São Jorge S.A., Central Eólica Santo Antônio de Pádua S.A. e Central Eólica São Cristóvão S.A., nos termos, respectivamente, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0188.1, celebrado em 14 de abril de 2014, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0189.1, celebrado em 14 de abril de 2014, e do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0190.1, celebrado em 14 de abril de 2014, conforme aditados ("Contratos de Financiamento das SPEs do Cluster Santos"); **(j)** Auren Operações, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0795.1, celebrado em 03 de outubro de 2012, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0796.1, celebrado em 03 de outubro de 2012 e do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0797.1, celebrado em 03 de outubro de 2012, conforme aditados ("Contratos de Financiamento do Cluster Ventus"); **(k)** Auren Operações, no âmbito de Non Deliverable Forward ("NDFs"), incluindo mas não se limitando, para os seguintes instrumentos: 8 NDFs celebrados com o Banco Itaú Unibanco S.A., no âmbito do Contrato Global de Derivativos, celebrado em 11 de março de 2024; 22 NDFs celebrados com o Banco Daycoval S.A., no âmbito do Contrato Global de Derivativos, celebrado em 28 de dezembro de 2022 e 45 NDFs celebrados com o Banco HSBC S.A., no âmbito do Contrato Global de Derivativos, celebrado em 25 de janeiro de 2022 ("Operações NDFs"); **(l)** Tucano F1 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F3 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F4 Geração de Energias SPE S.A., nos termos, respectivamente, do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1395.61234, celebrado em 02 de julho de 2021, do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1396.61243, celebrado em 02 de julho de 2021, do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1398.61235, celebrado em 02 de julho de 2021, e do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1397.61237, celebrado em 02 de julho de 2021, conforme aditados ("Contratos de Financiamento das SPEs do BNB Tucano II"); e **(m)** Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A., Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A. e Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A., nos termos, respectivamente, do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1400.61236, celebrado em 02 de julho de 2021, do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1400.61238, celebrado em 02 de julho de 2021, e do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 34.2021.1402.61240, celebrado em 02 de julho de 2021, conforme aditados ("Contratos de Financiamento das SPEs do BNB Tucano III") e, quando em conjunto com Escritura de Emissão AEAB11, a Escritura de Emissão POTE11, a Escritura de Emissão POTE12, a Escritura de Emissão VELHX2, a Escritura de Emissão STRZX1, a Escritura de Emissão TCII11, o Contrato de Financiamento Santa Tereza 01, a Escritura de Emissão TIETX9, a Escritura de Emissão AESOA1, os Contratos de Financiamento das SPEs do Cluster Santos, Contratos de Financiamento do Cluster Ventus, as Operações NDFs, os Contratos de Financiamento das SPEs do BNB Tucano II e os Contratos de Financiamento das SPEs do BNB Tucano III, os "Contratos" e "Obrigações Garantidas", respectivamente), até o integral cumprimento das respectivas Obrigações Garantidas ("Fiança"), em favor dos respectivos credores dos Contratos, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas, condicionada à obtenção dos consentimentos prévios solicitados junto a cada um dos respectivos credores dos Contratos; **(ii)** a autorização para a administração da Companhia e de suas subsidiárias e/ou controladas a negociar e celebrar quaisquer contratos e/ou aditamentos, bem como todos os demais documentos relacionados às emissões e aos financiamentos, para formalizar e refletir a outorga da Fiança e os respectivos consentimentos prévios solicitados aos credores dos respectivos Contratos, bem como a tomar todas medidas necessárias à formalização das deliberações das matérias ora deliberadas; **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, relacionados às matérias ora deliberadas; e **(iv)** a proposta para a celebração de acordo judicial pela subsidiária da Companhia, CESP - Companhia Energética de São Paulo ("CESP"), e o Município de Três Lagoas/MS. **5. Deliberação:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia discutiram e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a outorga e constituição da Fiança, em favor dos respectivos credores dos Contratos, obrigando-se a Companhia, na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas condicionada à obtenção dos consentimentos prévios solicitados junto a cada um dos respectivos credores dos Contratos. **5.2.** Autorizar a administração da Companhia e de suas subsidiárias e/ou controladas a negociar e celebrar quaisquer contratos e/ou aditamentos, bem como todos os demais documentos relacionados às emissões e aos financiamentos, com o objetivo de formalizar e refletir a outorga da Fiança e os respectivos consentimentos prévios solicitados aos credores dos respectivos Contratos, bem como a tomar todas medidas necessárias à formalização das deliberações das matérias ora deliberadas no item 5.1. acima. **5.3.** Aprovar e ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou procuradores bastante constituídos, relacionados às matérias ora deliberadas nos referidos itens 5.1. e 5.2. acima. **5.4.** Aprovar e determinar o voto a ser proferido em deliberação pelo competente órgão de administração da CESP, nos termos do artigo 22, incs. (xxxii) e (xxxv) do Estatuto Social e do material apresentado na reunião, para a finalidade de celebração de acordo judicial no âmbito da ação indenizatória (cumprimento de sentença nº 0805635-94.2016.8.12.0021), ajuizada pelo Município de Três Lagoas/MS em face da CESP, e da ação rescisória nº 1407151-56.2022.8.12.0000, proposta pela CESP, para finalidade de encerramento de ambas as ações judiciais. **6. Encerramento e Sessão Exclusiva:** Nada mais havendo a ser tratado, após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, foi realizada sessão exclusiva para Conselheiros e, em seguida, foi encerrada a reunião, de qual se lavrou a ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes. **Mesa:** João Henrique Batista de Souza Schmidt - Presidente; Carlos Curci Neto - Secretário. **Conselheiros:** Carlos da Costa Parcias Junior, Caroline Carlos, Helena Scripilliti Ferreira Velloso, João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcelo Strufaldi Castelli, Maria Letícia de Freitas Costa, Ricardo Szlejf e Sergio Ricardo Romani. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 29 de setembro de 2025. **Mesa: João Henrique Batista de Souza Schmidt** - Presidente; **Carlos Curci Neto** - Secretário. **JUCESP** nº 386.972/25-4 em 03/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.